



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 53/2022/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -
PIBID-UFS**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes para compor o Programa de Iniciação à Docência, em atendimento à Portaria CAPES nº 83/2022 e ao Edital nº 23/2022/CAPES.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para os (as) estudantes de licenciatura regularmente matriculados(as) nos cursos de Ciências Biológicas, Física e Letras Português;

1.2 As bolsas terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a partir da implementação do programa, segundo Resolução nº 83 da CAPES;

1.3 A carga horária do(a) estudante bolsista/voluntário(a) do PIBID-UFS será de 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais conforme o Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1;

1.4 A concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da Capes, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTUDANTE NO
PIBID-UFS**

2.1 São requisitos para participação como discente de Iniciação à Docência (ID) do PIBID:

2.1.1 Estar matriculado em curso presencial de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do subprojeto pretendido;

2.1.2 Ter concluído (integralizado) no máximo 50% (cinquenta) da carga horária regimental do curso de licenciatura da área do subprojeto pretendido;

2.1.3 Ter sido aprovado neste processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe;

2.1.4 Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas horas)

- mensais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo I);
- 2.1.5 Apresentar Carta de Intenções conforme Anexo II;
- 2.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS

- 3.1 O(a) bolsista Iniciação à Docência (ID) terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
- 3.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- 3.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que por ventura possam inviabilizar a continuidade das atividades;
- 3.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e nos editais dos programas;
- 3.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório por parte do bolsista;
- 3.1.5 Averiguação de fraude.
- 3.2 O(a) bolsista/voluntário de ID terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- 3.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- 3.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022 e nos editais dos programas;
- 3.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 3.2.4 Comprovação de fraude;
- 3.2.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;
- 3.2.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 3.2.7 Término do prazo máximo de concessão;
- 3.2.8 A pedido do bolsista;
- 3.2.9 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) estudante, considerando inclusive os meios digitais.

4. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS (AS)

- 4.1 São atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as) do PIBID-UFS:
- 4.1.1 Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades conforme o subprojeto;
- 4.1.2 Dedicar-se, no período de vinculação ao subprojeto, o mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;
- 4.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;
- 4.1.4 Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PIBID-UFS ou em outros eventos institucionais;
- 4.1.5 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- 4.1.6 Restituir à CAPES eventuais valores recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

4.1.7 Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PIBID-UFS;

4.1.8 Participar do Seminário Institucional do PIBID-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD;

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 As vagas oferecidas neste edital estão distribuídas por **subprojeto** de área de licenciatura e por **núcleo** de atuação.

5.2 Quadro das vagas oferecidas:

SUBPROJETOS DE ÁREAS DE LICENCIATURA/CAMPUS	CAMPUS	COORDENADOR DE ÁREA	E-MAIL DO COORDENADOR DE ÁREA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	QUANTIDADE DE BOLSAS	CURSOS
Ciências Biológicas	Itabaiana	Ricardo Santos do Carmo	ricardosc@academico.ufs.br	24	Ciências Biológicas
Física	Itabaiana	Celso Viana	cjvianna@academico.ufs.br	14	Física
Letras Português	São Cristóvão	Jeane de Cássia Nascimento Santos	jeanecn@uol.com.br	24	Letras Português
Total de vagas				62	

5.3 Os(As) discentes classificados no Núcleo de Física, sob a coordenação do Prof. Celso Viana, conforme Resultado Final do Edital 45/2022/PROGRAD, integrarão o núcleo sob a mesma coordenação conforme disposições neste Edital.

5.4 Os(As) candidatos(as) deverão inscrever-se exclusivamente para as vagas dos subprojetos dos cursos dos seus campi de origem.

5.5 Os(As) candidatos(as) concorrerão às bolsas para início das atividades conforme o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES;

5.6 A aprovação do(a) candidato(a) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos subprojetos do Programa.

5.7 Ao ocupar uma das vagas disponibilizadas nos respectivos subprojetos e núcleos, os(as) candidatos(as), conforme a ordem de classificação, comporão a listagem de cadastro reserva para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, se for o caso.

5.8 Os candidatos classificados como Cadastro Reserva (CR) poderão, eventualmente, atuar como voluntários.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os(as) estudantes(as) que atendam aos requisitos do 2.1.1 ao item 2.1.5.

6.2 Os(as) interessados(as) deverão se inscrever exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período de **20 de outubro até às 23h59min do dia 27 de outubro**, disponível no link <https://forms.gle/XyDikUVqVmiEdPAG9> ;

6.3 Para a inscrição, são exigidos os seguintes documentos, a serem enviados ao e-mail relacionado ao Coordenador de Área do Núcleo pretendido, disponível **no item 5.2**, em arquivo único, no formato.pdf:

I. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, no caso de estudantes estrangeiros, com o visto de permanência definitivo;

II. Comprovante de matrícula e histórico escolar da Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

III. Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

IV. Certificado de Reservista, apenas para os homens com idade igual ou superior a 18 anos;

V. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);

VI. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa, conforme Anexo I;

VII. Carta de intenção (Anexo II);

VIII. Cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual (preferencialmente do Banco do Brasil), para comprovação da conta, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta-corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária, se for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento, sob pena de ser eliminado;

IX. Declaração de percentual de carga horária integralizada do curso disponível no SIGAA.

6.4 As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e no envio da documentação conforme itens 5.2 e 6.3, são de responsabilidade exclusiva deste(a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a inscrição indeferida ou a bolsa suspensa/cancelada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS (AS)

7.1 A seleção dos (as) candidatos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

7.2 O processo de seleção consistirá de **duas etapas**:

Primeira Etapa — Eliminatória

7.2.1 Nesta etapa, serão analisados se os documentos apresentados de acordo com os critérios exigidos neste Edital;

7.2.2 Preencher devidamente o formulário de inscrição disposto no **item 6.2**;

Parágrafo Único. Enviar os documentos exigidos **no item 6.3** ao e-mail relacionado

ao Coordenador de Área do Núcleo pretendido, em arquivo único, no formato.pdf

Segunda Etapa — Classificatória e Eliminatória

7.3 A classificação final do(a) candidato(a) decorrerá da média simples entre a Média de Conclusão (MC), segundo seu respectivo histórico escolar emitido via SIGAA-UFS, e a nota da Carta de Intenções atribuída pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto.

7.3.1 A Carta de Intenções será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez);

7.3.2 A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 5 (cinco) pontos;

7.3.3 Aqueles(as) candidatos(as) que estejam no primeiro semestre letivo e ainda não disponham de **Média de Conclusão (MC)** no histórico de graduação serão avaliados(as) apenas pela nota da Carta de Intenções;

7.3.4 Os critérios de análise dos subitens desta etapa estão descritos a seguir:

7.3.4.1 **Média de Conclusão (MC)**: será considerada a Média de Conclusão (MC), comprovada por Histórico Escolar da Graduação, variável entre de 0 (zero) e 10 (dez);

7.3.4.2 **Carta de intenção** (Anexo II): Os(as) candidatos(as) serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) em sua Carta de Intenções, cuja pontuação será atribuída pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto pretendido, que deverá considerar os requisitos descritos abaixo:

- I. Clareza na exposição das ideias escritas: até 2,5 (dois pontos e meio);
- II. Capacidade de síntese: até 2,5 (dois pontos e meio);
- III. Correção e adequação da linguagem escrita: até 2,5 (dois pontos e meio);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias: até 2,5 (dois pontos e meio).

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	20 de outubro de 2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	A partir de 20 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 27 outubro de 2022
Avaliação da Documentação, Cartas de Intenção e MC constante do Histórico Escolar de Graduação -UFS (Etapa do Coordenador de Área)	De 01 e 03 de novembro de 2022
Divulgação da Lista de inscrições deferidas e Classificação Preliminar	A partir de 04 de novembro de 2022
Interposição de recurso à Lista de inscrições deferidas e classificação preliminar	07 de novembro de 2022
Análise de recursos, se houver	08 de novembro de 2022

Divulgação da Classificação final e homologação do resultado	A partir de 09 de novembro de 2022
--	------------------------------------

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A divulgação da Lista de inscrições deferidas e classificação preliminar será divulgado conforme cronograma do **item 8** no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

9.2 Após a publicação da Lista de inscrições deferidas e classificação preliminar, o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail pibid@academico.ufs.br, de acordo com cronograma do **item 8**, onde deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme Anexo III) assinado pelo candidato, expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 72/2022/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo coordenador do núcleo da vaga pleiteada.

9.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato.

9.4 O Classificação final será homologada e publicada no site da PROGRAD, a partir do dia 09 de novembro de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(a) candidato(a) que se inscrever na seleção de bolsistas/voluntários(as) do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas;

10.2 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, envio correto da documentação comprobatória e veracidade das informações.

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento por esse órgão da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência — PIBID/UFS/CAPES;

10.5 Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: pibid@academico.ufs.br.

20 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFS)
EDITAL Nº 53/2022/PROGRAD**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, estudante do curso de _____, portador do CPF nº _____, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais para realizar as atividades previstas no Plano de Atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, durante os meses de outubro de 2022 a abril de 2024.

_____ (SE), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) discente

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFS) EDITAL Nº 53/2022/PROGRAD

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES
1. Explícite os motivos que o levaram a fazer a inscrição no PIBID.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas na semana você dispõe para participar do PIBID? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor, mencione: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato(a): _____

Curso: _____

Matrícula: _____

SE, _____ de _____ de 2022.

ANEXO III

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFS)
EDITAL Nº 53/2022/PROGRAD**

RECURSO AO EDITAL Nº 53/2022/PROGRAD

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____, estudante do curso de _____, no campus _____ sob o número de matrícula _____, candidato à vaga de bolsista/voluntário do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) para o subprojeto _____, venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº ____/2022/PROGRAD. A fundamentação do recurso está explicitada a seguir:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____/SE, _____ de _____ de 2022.